

EMENDA À PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025 (SUPRESSIVA)

Altera dispositivos do Projeto de Resolução nº 007/2025, que Institui o Novo Regimento Interno da Câmara Municipal.

Nos termos do Art. 136, alínea “a”, do Regimento Interno, apresentamos a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução nº 007/2025:

Art. 1º - Fica suprimido o Inciso IV do Art. 7º do Projeto de Resolução nº 007/2025.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 18 de dezembro de 2025.

Vanildo Sancio (MDB)

JUSTIFICATIVA:

A redação original do Inciso IV do Art. 7º do Projeto de Resolução 007/2025, veda quaisquer manifestações de apoio ou desaprovação por parte dos cidadãos que acompanham as sessões do auditório, conforme podemos verificar:

“Art. 7º Qualquer cidadão poderá assistir às atividades institucionais da Câmara Municipal, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:

I - (...)

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no Plenário;

(...)

Entendemos que a restrição imposta pelo novo Regimento Interno, limita a manifestação cidadã, mesmo quando exercida com urbanidade e sem prejuízo ao regular andamento dos trabalhos. A participação popular constitui um dos elementos fundamentais do regime democrático.

